



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.525, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel destinado as instalações e funcionamento o Banco do Povo Paulista.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Santa Cruz da Conceição a locar o imóvel comercial de propriedade do Sr. Waldemar Gagheggi, situado a Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 771, destinado as instalações e funcionamento do BANCO DO POVO PAULISTA.

Parágrafo Primeiro – O valor da locação será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por mês.

Parágrafo Segundo – O valor de que trata o parágrafo primeiro, será corrigido anualmente pelo índice oficial do governo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de fevereiro de 2009.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura